SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
AMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0905

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1868/2014 DE ADEQUAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E SUPRESSÃO

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1868/2014 DE ADEQUAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E SUPRESSÃO .

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA SOB O N° 007/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.520.052/0001-63
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 153/2018 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por força do presente Termo Aditivo, ficam alterada a cláusula QUARTA deste contrato, cujo objeto é OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, LOCALIZADA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, (ITEM ESCOLA 02), em que passa ter as seguintes redações:
CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E VALORES
O Contrato celebrado entre o Município de Arapiraca e a Empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, em 31 de dezembro de 2014, o valor contratual original era de R$ 3.774.013,19 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, treze reais e dezenove centavos). O valor oriundo dos acréscimos de serviços equivale a R$ 474.319,54 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), aplicando o desconto de 5,045%(cinco virgula zero quarenta e cinco por cento). Apresentado durante a licitação, o valor fica de R$ 450.388,05 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), que corresponde a 12,03% (doze virgula zero três por cento), e o valor a ser suprimido é de R$ 54.651,84 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 1,46% (um virgula quarenta e seis por cento). Por tanto o novo valor do contrato terá um acréscimo resultante em R$ 4.139.779,40 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas resultantes deste Termo Aditivo correão através do Programa de Trabalho 06.06.12.361.1240.1022 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.2100.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem retificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018.
DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo e o Sr. Alísio Wagner Dias Lima.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44149DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA MANDADO DE INTIMAÇÃO - DANIELE ALVES DAMASCENO GONDIM

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Senhora,
Daniele Alves Damasceno Gondim

A Presidenta da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 003/2017, publicada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 17 de fevereiro de 2017. **INTIMA** Vossa Senhoria a **comparecer como denunciada(o), às 09:30 horas do dia 12 de novembro de 2018**, na sala de Reunião que se encontra instalada no prédio da Secretaria Municipal de Gestão localizada na Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges nesta cidade, a fim de ser submetido(a) a Interrogatório. Em tempo informamos que não conseguimos intimar a senhora Daniele pessoalmente pois a mesma encontra-se morando em outro Estado.

Arapiraca, 06 de novembro de 2018.

RITA DE CASSIA DE FARIAS
Presidente da Comissão

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B1576BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CONVOCA as licitantes do procedimento licitatório Tomada de Preços 019/2018, que tem por objeto Obras e serviços de Construção da Academia de Saúde Localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca-AL, para as 09:00h do dia 13 de novembro de 2018, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CL

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:4ECAF790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 008/2018, do Tipo Preço, referente ao Processo nº 165-10.25.003/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.066.964/0001-07, pelo valor global de R$ 2.003.745,88 (dois milhões, três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Arapiraca (AL), 26 de outubro 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:1EE84DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2018 CONTRATO Nº 165.10.25.003.2017/2018

DAS PARTES: Município de Arapiraca e Aliança Construções LTDA.
OBJETO: Obra de engenharia referente a construção de 01 centro de educação infantil no residencial Nossa Senhora Aparecida no bairro Bom Sucesso, no município de Arapiraca/AL.
VALOR: R$ 2.003.745,88 (dois milhões, três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DATA DO CONTRATO: 01 de novembro 2018.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 06.60.12.365.1230.1017; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0250 e 4.4.90.51.0020.
SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Daniel Soares de Freitas Oliveira e Leandro Edmundo Costa Esequiel.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:82D57C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 009/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 5072/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, nº CNPJ nº 09.066.964/0001-07, pelo valor global de R$ 1.115.022,53 (um milhão, cento e quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Arapiraca (AL), 25 de outubro 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:E7ADE03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018 CONTRATO Nº 5072/2018

DAS PARTES: Município de Arapiraca e Aliança Construções LTDA.
OBJETO: Obra de engenharia referente a reforma e ampliação da Escola Pontes de Miranda – CAIC.
VALOR: R$ 1.115.022,53 (um milhão, cento e quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).
DATA DO CONTRATO: 01 de novembro 2018.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1240.1022; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0200 e 4.4.90.51.0020.
SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Daniel Soares de Freitas Oliveira e Leandro Edmundo Costa Esequiel.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:0D1AB5BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0223/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 140/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ART. 3º, DA EC 47/2005, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2775/15, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 10 meses e 05 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **VANDEGE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, CPF n.º 227.818.624-87, SERVIÇAL, enquadrada na Tabela – 05, Nível – I, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:F2AB4D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0224/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 13/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", §5º DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0157/2016, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 11 meses e 13 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor do Sr. **GERALDO AGRA DE ALBUQUERQUE**, CPF n.º 296.679.504-25, PROFESSOR, enquadrado na Tabela – 01, Nível –I, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:03CD0882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0225/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 133/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0639/2014, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 10 meses e 03 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **NEDJA MARIA MARTINS COSTA**, CPF n.º 452.623.494-04, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 01, Nível –II, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:7A4D6FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0226/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 138/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2739/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 05 meses e 05 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **MIRNA VALÉRIA VITOR DE MOURA**, CPF n.º 391.505.774-68, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 01, Nível – II, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:E551004C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0219/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 137/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2626/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 19 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **HELENITA DUARTE VASCONCELOS DOS SANTOS**, CPF n.º 042.767.968-06, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 01, Nível –II, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:A5F7E864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0218/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 110/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0905/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 05 meses e 23 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **LENILDA MARIA DE ARAÚJO**, CPF n.º 428.920.404-00, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 03, Nível –II, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:11C6C458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0227/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 116/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0182/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 02 meses e 11 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **ELZA BRAZ DOS SANTOS**, CPF n.º 730.642.114-04, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 03, Nível – I, Classe "E" com jornada de trabalho de 25 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:42CA1B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0221/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 106/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0769/2014, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 01 mês e 25 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **JOSEFA CÍCERA PEREIRA DA FONSECA**, CPF n.º 421.864.714-34, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 01, Nível –II, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:786714EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0222/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 111/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2306/2014, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 09 meses e 25 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **CÉLIA MARQUES DA SILVA**, CPF n.º 326.023.834-49, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 01, Nível –II, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:FAB3FA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0220/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 018/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1º, III, "a", DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2191/2016, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 01 mês e 17 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **IDINEIDE DA SILVA**, CPF n.º 453.864.804-30, PROFESSORA, enquadrada na Tabela – 03, Nível – Magistério Especial, Classe "E" com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:2A4977EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0229/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 0229/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WILAMO DE OMENA LOPES JÚNIOR**, inscrito no CPF sob N.º 034.318.614-40, para o cargo em comissão (NES -1) de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:C63F6D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0217/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 0217/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o Sr. **ANDERSON RICARDO BARROS SILVA**, inscrito no CPF sob N.º 025.648.374-41, do cargo em comissão (NES -1) de **Ouvidor Geral Municipal**, conforme portaria nº 023/2018, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:E43B2292

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 056/2018
Pregão Presencial nº 017/2018-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 056/2018, HOMOLOGO, com

fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e conforme Decreto Municipal nº 014/2017, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ANTONIO FONTES CINTRA NETO
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F0E83BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 – Processo Administrativo nº 056/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado: GUILHERME TENÓRIO NERY 70559278462 (CNPJ 31.584.323/0001-01) – Objeto: contratação do serviço de recarga de cartuchos e toners – Valor Global: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9060F7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 019/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de eletrodomésticos – Data/Horário: 23 de novembro de 2018 às 08:00hs (oito horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 020/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção de eletrodomésticos (linha branca) – Data/Horário: 23 de novembro de 2018 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 021/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de leites e suplementos alimentares – Data/Horário: 23 de novembro de 2018 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:10AF840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Batalha, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, como segue:
1 – INABILITAÇÃO da licitante MAGDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EPP, pela não apresentação da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio (cláusula 6.2.4.1 do Edital), bem como pelo não atendimento da qualificação técnico-profissional (cláusula 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2, do Edital).
2 - INABILITAÇÃO da licitante PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, pelo não atendimento da qualificação técnico-profissional (cláusula 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2, do Edital). Ressalta-se ainda que referida empresa apresentou a Certidão prevista na cláusula 6.2.2.2 do Edital (CND Federal) vencida, no entanto, por enquadrar-se como Microempresa, goza dos benefícios previstos na Lei 123/2006 e suas alterações e, por esta razão, poderia apresentar novo documento devidamente válido, caso não fosse inabilitada por outro motivo.
3 - HABILITAÇÃO da Licitante ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP, pelo pleno atendimento às exigências editalícias. Ressaltamos ainda que, referida empresa apresentou a Certidão prevista na cláusula 6.2.2.2 do Edital (CND Federal) vencida, no entanto, por enquadrar-se como Microempresa, goza dos benefícios previstos na Lei 123/2006 e suas alterações e, por esta razão, mantida a sua Habilitação, devendo a mesma apresentar tal documento, devidamente válido.
Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 08:00hs (oito horas) do dia 14 de novembro de 2018, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

ALBERT LEITE E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:77F1349F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02054/2018 - EDITAL Nº 052/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 16 de 06 de Novembro de 2018 o qual dispõe sobre a antecipação do feriado do dia 20/11 para o dia 16/11, considerando o disposto no subitem 19.12 do instrumento convocatório o qual diz: *Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos*, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL regulado pelo Edital n.º 052/2018.1, que tem por objeto Registro de preços para futura aquisição de carimbos, exclusivo para ME, EPP, MEI e demais pessoas jurídicas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, com abertura prevista para o dia 16 de novembro de 2018, às 09:00 horas, acontecerá no próximo dia 20 de novembro de 2018 às 09:00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre – AL, 06 de novembro de 2018.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EAC84D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01774/2018 - EDITAL Nº 053/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 16 de 06 de Novembro de 2018 o qual dispõe sobre a antecipação do feriado do dia 20/11 para o dia 16/11, considerando o disposto no subitem 19.12 do instrumento convocatório o qual diz: *Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos*, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL regulado pelo Edital n.º 053/2018.1, que tem por objeto Registro de preços para futura aquisição de baldes para distribuição de sopas destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania, com cota reservada para ME, EPP, MEI e demais pessoas jurídicas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, com abertura prevista para o dia 16 de novembro de 2018, às 13:00 horas, acontecerá no próximo dia 20 de novembro de 2018 às 13:00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre – AL, 06 de novembro de 2018.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7BD81C99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 24/2018 - SRP
O prefeito do município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o certame Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Canapi/AL, 06 de novembro de 2018.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9DC97603

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REF. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 686/2018

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Castro Azevedo, nº 47, centro, nesta cidade de Coruripe - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.2300001-47, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**, pelo presente, **NOTIFICA**, Sr(a) **CRISTINE MARIA AMORIM BISPO**, pessoa física, sob inscrição de n° 377.115.804-44, endereço insuficiente, frustradas todas às tentativas de contato, do Processo Administrativo Disciplinar, que fora formalizado pela portaria 686/2018, diante do descumprimento do insculpido no artigo 116, II, da Lei Municipal n. 1423/2018, conforme consta nos autos físicos do processo administrativo em comento.

Coruripe, 01 de novembro de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:F09F791C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REF. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 687/2018

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Castro Azevedo, nº 47, centro, nesta cidade de Coruripe - Al, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.2300001-47, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**, pelo presente, **NOTIFICA**, Sr(a) **LUCIANA FERNANDES DE SOUZA**, pessoa física, sob inscrição de n° 065.986.674-96, endereço insuficiente, frustradas todas às tentativas de contato, do Processo Administrativo Disciplinar, que fora formalizado pela portaria 687/2018, diante do descumprimento do insculpido no artigo 116, II, da Lei Municipal n. 1423/2018, conforme consta nos autos físicos do processo administrativo em comento.

Coruripe, 01 de novembro de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:4AD7198F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REF. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 688/2018

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Castro Azevedo, nº 47, centro, nesta cidade de Coruripe - Al, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.2300001-47, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**, pelo presente, **NOTIFICA**, Sr(a) **RENATA MARIELE DE MÉLO LIMA**, pessoa física, sob inscrição de n° 032.328.064-14, endereço insuficiente, frustradas todas às tentativas de contato, do Processo Administrativo Disciplinar, que fora formalizado pela portaria 688/2018, diante do descumprimento do insculpido no artigo 116, II, da Lei Municipal n. 1423/2018, conforme consta nos autos físicos do processo administrativo em comento.

Coruripe, 01 de novembro de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:C04F2AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, portadora do CNPJ 08.439.549/0001-99, localizada na Rua Pedro Gama, Nº 122, Centro, Craíbas, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a AUTORIZAÇÃO para implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do lixão do município, localizado no Bairro São João, Craíbas-Al. Sob coordenadas geográficas: 9°37'41.30"S e 36°46'25.26".

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:3E657357

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA CRAÍBASPREV Nº 022/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS, ESTADO DE ALAGOAS, Ediel Barbosa Lima, juntamente com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO CRAÍBASPREV, Claubênia da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do § 7º do art. 40 da CF/88, redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, com base no Processo Administrativo CraíbasPREV nº 110/2018 e Parecer n° 047/2018, emitido pela Assessoria Jurídica CraíbasPrev.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, em caráter integral, a Sra. Vania Antonia de Morais Araújo, inscrito no CPF sob n° 047.471.834-42, portadora do RG n° 1.832.006 SESP/AL, na condição de Esposa do servidor efetivo deste RPPS, o senhor, Jose Carlos de Araújo, inscrito sob matrícula nº 682, servidor, falecido em 14/09/2018.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Inciso I, art. 51 da Lei Municipal nº 405/16, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição percebida na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo Craíbasprev.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 26/10/2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Craíbas/AL, 26 de Outubro de 2018

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretora Presidente

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas e na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 26 de Outubro de 2018, publicada nos sites: www.diariomunicipal.com.br/ama e www.craibas.al.gov.br

Ciente

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:251EE971

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 021/2018 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 23 de novembro de 2018 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67– Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura aquisição de COMBUSTÍVEL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 06 de novembro de 2018.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:221DF2A0

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2018 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 28 de novembro de 2018 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67– Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura aquisição de Material Permanente Hospitalar. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 06 de novembro de 2018.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B3CBFC95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI N.° 83 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE INHAPI

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE INHAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
- Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
- Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
- Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
- Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º – Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º – Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º – Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
- órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
- pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º – A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
- Universalização do acesso;
- Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- Eficiência e sustentabilidade econômica;
- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- Controle social;
- Segurança, qualidade e regularidade;
- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º – São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
- Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
- Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
- Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
- Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
- Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Geais

Art. 8º – A execução da política municipal de saneamento básico será de competência das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e de Agricultura e Meio Ambiente de Inhapi, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º – A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
- Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
- Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
- Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
- Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

- Ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
- A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
- Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
- Promoção de programas de educação sanitária;
- Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
- Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
- Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art. 10º – A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 11 – O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 12 – O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico
Art. 13 – Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 14 – O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
- Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- Ações para emergências e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 – O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no *caput* à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do Município.
Art. 16 – Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.
Art. 17 – O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.
Seção III
Do Controle Social de Saneamento Básico
Art. 18 – Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:
- Titulares de serviço:
a) Prefeitura Municipal de Inhapi
- Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

I - Representante dos prestadores de serviços públicos:
a) Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
II - Representante dos usuários de saneamento básico:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Inhapi
Associação de Catadores e Recicladores Alagoanos – ASCRA

III - Representantes de entidades técnicas:
a) Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL
IV - Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Um representante das Associações Comunitárias ou Entidade da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.
Art. 19 – O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 20 – O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Saúde e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.
Art. 21 – O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.
Art. 22 – As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.
Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 23 – Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria de Saúde de Inhapi.
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento
§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das

atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.
Art. 24 – Os recursos do FMSB serão provenientes de:
- Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

- Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- Doações e legados de qualquer ordem.
- Valores oriundos da União, Estado, Município e Consórcios.
Art. 25 – O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
Art. 26 – O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 27 – A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.
Art. 28 – O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 – Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
- Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 – A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 – São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
- A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e
fiscalização;
- O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; V - Ao ambiente salubre;
- O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
- Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.
Art. 32 – São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
- O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
- A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
- Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
- Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico. Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 33 – A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.
Art. 34 – Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento
das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.
Art. 35 – Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.
Art. 36 – Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO IV
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 – Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
- De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

- De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

- Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 – Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
- Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
- Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 – Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 – O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
- Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
- Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços. Art. 41 São objetivos da regulação:
- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 – A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
- Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- Monitoramento dos custos;
- Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- Subsídios tarifários e não tarifários;
- Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 – Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45 – Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:71FF19A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 30/2018 – registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas (quentinhas), consagrando-se vencedora a empresa ELIANE VIEIRA LIMA FARIAS 08445569473, CNPJ/MF nº 27.716.495/0001-06, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade. Valor homologado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lagoa da Canoa/AL, 06 de novembro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:1B0D7DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09290014/2018OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas (quentinhas).

O Pregoeiro do Município de Lagoa da Canoa/AL, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o Resultado do Pregão Presencial Nº 030/2018, devidamente homologado pela autoridade competente, RESOLVE, nos termos da legislação vigente, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO do presente pregão. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ELIANE VIEIRA LIMA FARIAS 08445569473, CNPJ/MF nº 27.716.495/0001-06. Valor total da Ata: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A Ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:17D6F09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL, C.N.P.J./M.F. n° 12.207.551/0001-00. Contratada: TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, C.N.P.J./M.F. nº 00.362.695/0001-512. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 01 de novembro de 2017 até 01 de novembro de 2019, relativo à prestação de serviços de contabilidade.

Lagoa da Canoa, 29 de outubro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:B83BFC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 001-0509/2018.DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07040057
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de recarga de oxigênio medicinal para o município de Lagoa da Canoa/AL.
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ de nº 21.097.535/0001-00.
CONTRATANTE: Fundo municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ de nº 09.056.075/0001-69.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.193,30 (doze mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos), com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n. º 8.666/93.
PRAZO: O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data da assinatura 05 de setembro de 2018 até 05 de setembro de 2019.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de Setembro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E03489FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2018 – registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais odontológicos, consagrando-se vencedoras as empresas: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07. Valor: R$ 74.706,20 (setenta e quatro mil setecentos e seis reais e vinte centavos); ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 09.478.023/0001-80. Valor: R$ 20.798,00 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais); TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11. Valor: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob nº 22.392.045/0001-91. Valor: R$ 26.399,60 (vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade

Lagoa da Canoa/AL, 29 de outubro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:1F9FFEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 09140024/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2018-SRP. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos

e materiais odontológicos. FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07. Valor total registrado: R$ 74.706,20 (setenta e quatro mil setecentos e seis reais e vinte centavos); ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 09.478.023/0001-80. Valor total registrado: R$ 20.798,00 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais); TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11. Valor total registrado: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob nº 22.392.045/0001-91. Valor total registrado: R$ 26.399,60 (vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Lagoa da Canoa/AL, 06 de novembro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A6FC2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.068/2018

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que abaixo menciona e dá outras providências.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e que lhes são autorizadas e asseguradas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie e considerando a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro São Luiz, Município de Lagoa da Canoa – AL.
DECRETA:
Art. 1°. – É considerado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel sito a Av. Nossa Senhora da Conceição, s/n no Bairro São Luiz, nesta cidade de Lagoa da Canoa, de propriedade da Srª. MARIA MARGARIDA FLORIANO DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 1537 no Bairro São Luiz, Lagoa da Canoa – AL. Medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) de frente e fundos, 35,00m (trinta e cinco metros) em ambos os lados. Limitando-se pela frente com a Av. Nossa Senhora da Conceição, laterais com unidades residenciais e ao fundo com a continuação da propriedade desmembrada.
Art. 2°. – Para promover a desapropriação de que visa este Decreto, fica o poder executivo municipal autoriza a executá-lo em processo administrativo ou judicial, na forma da legislação vigente e com recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa – AL 06 de novembro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:94980E39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 137/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

PORTARIA Nº. 137/2013, de 04 de Novembro de 2013

"O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARAVILHA (AL), uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, § 1º, III, 'a', 5º da CF/88, bem como fundamentada a Lei nº. 271, de 03 de setembro de 2002 e a Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6º tendo em vista o que consta no Processo nº. 003/2013"
RESOLVE:
Declarar Vago o cargo de **Professor Esp. Mag I (I) 25 HS** em virtude de Conceder Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Serviço e Idade à Senhora **JOSEFA HENRIQUE DO NASCIMENTO, CPF: 563.689.844-49 e RG n 867.422 SEDS/AL** ocupante do Cargo de **Professor Esp. Mag I (I) 25 HS**, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de Novembro de 2013, além que sejam incorporados ao salário da requerente 05 (cinco) quinquênios, pois todo servidor faz jus um adicional de 5% do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha (AL), 04 de Novembro de 2013.

CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES
Prefeito

DE ACORDO:

RIVALDO ALVES MARTINS
Diretor Presidente
IPSSPM
Portaria nº. 016/2013

Certifico que a presente PORTARIA, foi Publicada no Quadro de Publicações em virtude de inexistência de Imprensa Oficial neste Município, em 04 de Novembro de 2013.

HERCÍLIO JOSÉ DE ALENCAR
Sec.Mun.de Administração
Portaria Nº. 0132/2013

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:427C4850

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00035/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0625010, Dispensa de Licitação nº 06.00035/2018, e **Adjudicar** à **KLEBER DIAS SANDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.133.733/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviço funerário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 25 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00035/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00035/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: KLEBER DIAS SANDES, CNPJ/MF n.º 07.133.733/0001-43
Objeto: Serviço Funerário

Valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0007.8008
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

SILVIA PEREIRA LACERDA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:579EEA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00036/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0625011, Dispensa de Licitação nº 06.00036/2018, e **Adjudicar** à **KLEBER DIAS SANDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.133.733/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviço funerário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 25 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00036/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00036/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: KLEBER DIAS S ANDES, CNPJ/MF n.º 07.133.733/0001-43
Objeto: Serviço Funerário
Valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0007.8008
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

SILVIA PEREIRA LACERDA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FB29EFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00037/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0719020, Dispensa de Licitação nº 07.00037/2018, e **Adjudicar** à **VALMIR CALIXTO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.943.056-27, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração do projeto básico e executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação das instalações da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), consoante disposto no art. 24, Inciso I, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 30 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00037/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.00037/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: VALMIR CALIXTO DA SILVA, CPF/MF n.º 116.943.056-27
Objeto: Serviço de Engenharia
Valor R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 05.50.04.122.0003.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:31F7A864

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00038/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0719023, Dispensa de Licitação nº 07.00038/2018, e **Adjudicar** à **ASPT SONDAGENS CESÁRIO BRASILEIRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.947.404/0001-92, cujo objeto é a prestação de serviço de sondagem do solo destinado à construção do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais), consoante disposto no art. 24, Inciso I, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 30 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00038/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.00038/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ASPT SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 23.947.404/0001-92
Objeto: Serviço de Sondagem

Valor R$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0006.8020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5E807981

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00039/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0719022, Dispensa de Licitação nº 07.00039/2018, e **Adjudicar** à **RENOVADORA DE PNEUS MACEIÓ LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.330.679/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviço de recapagens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana, no valor total de R$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00039/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.00039/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: RENOVADORA DE PNEUS MACEIÓ LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 05.330.679/0001-09
Objeto: Serviço de Recapagens
Valor R$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 07.070.15.122.0002.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:33295779

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00040/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0724004, Dispensa de Licitação nº 07.00040/2018, e **Adjudicar** à **S.M.O ABREU E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.371.089/0001-53, cujo objeto é aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Maravilha/AL, no valor total de R$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 08 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00040/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.00040/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: S.M.O ABREU E CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 04.371.089/0001-53
Objeto: Aquisição de material limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Maravilha/AL.
Valor R$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 10.011.10.301.0008.6007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

IB HEBER PITA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8CE9C76E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00041/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0724001, Dispensa de Licitação nº 07.00041/2018, e **Adjudicar** à **JARLAN C FERRO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.737.378/0001-57, cujo objeto é aquisição de acessório e instrumentos musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Banda Fanfarra Sagrada Família, no valor total de R$ 4.385,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 31 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00041/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.00041/2018
Processo Administrativo:

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JARLAN C FERRO, CNPJ/MF n.º 35.737.378.0001-57
Objeto: Aquisição de Acessórios e Instrumentos Musicais
Valor R$ 4.385,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 13.040.13.392.0010.2018
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

RODRIGO CESAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4A67464C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00042/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0731005, Dispensa de Licitação nº 07.00042/2018, e **Adjudicar** à **MARIA BANDEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 723.694.934-53, cujo objeto é contratação de profissional especializado na prestação de serviço de confecção de uniformes sociais destinado ao Clube de Desbravadores Sabres do Sertão, que se apresentam em eventos cívicos deste Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 21 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00042/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.00042/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: MARIA BANDEIRA DA SILVA, CPF/MF n.º 723.694.934-53
Objeto: Confecção de Uniformes Sociais
Valor R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 13.040.13.392.0010.2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RODRIGO CESAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2E3EAA72

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00043/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0801004, Dispensa de Licitação nº 08.00043/2018, e **Adjudicar** à **MARIA SELMA RIBEIRO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.451.860/0001-60, cujo objeto é a confecção de roupas esportivas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no valor total de R$ 1.136,00 (Um mil e cento e trinta e seis reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 10 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00043/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00043/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: MARIA SELMA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF n.º 28.451.860/0001-60
Objeto: Confecção de Roupas Esportivas
Valor R$ 1.136,00 (Um mil e cento e trinta e seis reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 14.050.27.813.0011.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

RENATO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C37EFFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00044/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0801005, Dispensa de Licitação nº 08.00044/2018, e **Adjudicar** à **MARIA SELMA RIBEIRO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.451.860/0001-60, cujo objeto é a confecção de roupas esportivas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no valor total de R$ 1.148,00 (Um mil e cento e quarenta e oito reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 10 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00044/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00044/2018

Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: MARIA SELMA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF n.º 28.451.860/0001-60
Objeto: Confecção de Roupas Esportivas
Valor R$ 1.148,00 (Um mil e cento e quarenta e oito reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 14.050.27.813.0011.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

RENATO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A834F993

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00045/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0807011, Dispensa de Licitação nº 08.00045/2018, e **Adjudicar** à **WALFREDO MELO PERPETUO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 505.498.984-68, cujo objeto é a confecção de araras de roupas para organizar e armazenar as roupas esportivas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, , no valor total de R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 15 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00045/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00045/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: WALFREDO MELO PERPETUO JÚNIOR, CPF/MF n.º 505.498.984-68

Objeto: Confecção de Araras de Roupas
Valor R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.122.0004.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ADRIANA NUNES PAULINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:77708BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00046/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0810011, Dispensa de Licitação nº 08.00046/2018, e **Adjudicar** à **ADMAR DA SILVA VIANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.402.479/0001-09, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal para reposição dos cilindros/torpedos das Unidades Básicas de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 16.796,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa e seis reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 21 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00046/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00046/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ADMAR DA SILVA VIANA, CNPJ/MF n.º 11.402.479/0001-09
Objeto: Fornecimento de Oxigênio Medicinal para Reposição dos Cilindros/Torpedos das UBS'S
Valor R$ 16.796,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa e seis reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 10.011.10.301.0008.6012 / 10.011.10.301.0008.6007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

IB HEBER PITA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2F87CFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00047/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0815008, Dispensa de Licitação nº 08.00047/2018, e **Adjudicar** à **RENIELSON HONORATO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.010.274-83, cujo objeto é a contratação do profissional para desempenhar o papel de árbitro durante o campeonato COPAEFA 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 23 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00047/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00047/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: RENIELSON HONORATO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 062.010.274-83
Objeto: Árbitro do Campeonato COPAEFA Alagoas 2018
Valor R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 14.050.27.813.0011.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RENATO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B8216BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00048/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0815009, Dispensa de Licitação nº 08.00048/2018, e **Adjudicar** à **M. ANA FRANÇA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.692.758/0001-87, cujo objeto é confecção de camisetas para realização da campanha de inclusão da pessoa com deficiência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 21 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00048/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: M. ANA FRANÇA – ME, CNPJ/MF n.º 07.692.758/0001-87
Objeto: Confecção de Camisetas para Campanha de Inclusão da Pessoa Com Deficiência
Valor R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.122.0004.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANDRIANA NUNES PAULINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:68DA0D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00049/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº, Dispensa de Licitação nº 08.00049/2018, e **Adjudicar** à **BRUNA LAFAIETE ROCHA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.002.184-74, cujo objeto é a prestação de serviço de ornamentação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$,1.312,00 (Um mil, e trezentos e doze reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 21 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00049/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00049/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: BRUNA LAFAIETE ROCHA, CPF/MF n.º 016.002.184-74
Objeto: Serviço de Ornamentação
Valor R$ 1.312,00 (Um mil e trezentos e doze reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 11.021.12.361.0004.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ADRIANA NUNES PAULINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:47242F08

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00050/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0815009, Dispensa de Licitação nº 08.00050/2018, e **Adjudicar** à **M. ANA FRANÇA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.692.758/0001-87, cujo objeto é confecção de camisetas para abertura do 1º Fórum Comunitário Selo Unicef – edição 2017-2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 22 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00050/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00050/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: M. ANA FRANÇA – ME, CNPJ/MF n.º 07.692.758/0001-87
Objeto: Confecção de Camisetas para Abertura do 1º Fórum Comunitário Selo Unicef – Edição 2017-2020
Valor R$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.122.0004.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANDRIANA NUNES PAULINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0BEA3E73

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00051/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0815012, Dispensa de Licitação nº 08.00051/2018, e **Adjudicar** à **FÁBIO ROGERIO LEITE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 983.696.794-04, cujo objeto é a contratação do profissional para desempenhar o papel de locutor durante o campeonato COPAEFA 2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 23 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00051/2018

Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: FÁBIO ROGERIO LEITE DA SILVA, CPF/MF n.º 983.696.794-04
Objeto: Locutor do Campeonato COPAEFA Alagoas 2018
Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 14.050.27.813.0011.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RENATO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8B9C3CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00052/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0820008, Dispensa de Licitação nº 08.00052/2018, e **Adjudicar** à **MARIA SANTANA RAMOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.052.176/0001-76, cujo objeto é confecção de camisetas para abertura do 1º Fórum Comunitário Selo Unicef – edição 2017-2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 703,00 (Setecentos e três reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 24 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00052/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00052/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: MARIA SANTANA RAMOS, CNPJ/MF n.º 12.052.176/0001-76
Objeto: Confecção de Camisetas para Abertura do 1º Fórum Comunitário Selo Unicef – Edição 2017-2020
Valor R$ 703,00 (Setecentos e três reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0006.8020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BF4E59E6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 00053/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0820009, Dispensa de Licitação nº 08.00053/2018, e **Adjudicar** à **F&M ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.062.688/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviço de licenciamento de uso de software para gestão pública com suporte técnico nas áreas de contabilidade, tesouraria, planejamento, para o exercício financeiro de Setembro à Dezembro de 2018, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, no valor total de R$ 9.400,00 (Nove mil e

quatrocentos reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 29 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00053/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00053/2018
Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: F&M ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 06.62.688/0001-10
Objeto: Serviço Técnico nas Áreas de Contabilidade, Tesouraria e Planejamento
Valor R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 15.1515.09.122.0005.2140
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NIVALDO ALVES DA SILVA
Dir. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5CA4B9F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reincide os Contratos Temporários e determina a lotação dos servidores ao seu cargo de origem, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação de receitas gerada pela crise financeira que vive o país e a redução drástica dos repasses financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM pela queda da estimativa populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme a recomendação nº 003/2018 do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reincidido todos os Contratos Temporários vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Fica determinada a lotação imediata de todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em seus cargos de origem, exceto os servidores que exercem a função de direção escolar.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que a titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação apresente relatório circunstanciado da necessidade de contratação em caráter excepcional, visando manter a continuidade do ano letivo em curso.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo – AL, 06 de novembro de 2018.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:2D08B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reincide os Contratos Temporários vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação de receitas gerada pela crise financeira que vive o País e a redução drástica dos repasses financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM pela queda da estimativa populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme a recomendação nº 003/2018 do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reincidido todos os Contratos Temporários vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica Estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que a titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social apresente relatório circunstanciado da necessidade de contratação em caráter excepcional, visando manter a continuidade dos serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo – AL, 06 de novembro de 2018.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:36B99254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reincide os Contratos Temporários vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação de receitas gerada pela crise financeira que vive o País e a redução drástica dos repasses financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM pela queda da estimativa populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme a recomendação nº 003/2018 do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reincidido todos os Contratos Temporários vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica Estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que a titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde apresente relatório

circunstanciado da necessidade de contratação em caráter excepcional, visando manter a continuidade dos serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo – AL, 06 de novembro de 2018.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:17FDA76B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ref. Concorrência nº 01/2018. Em análise dos documentos relativos à fase de habilitação do destacado certame, considerando a análise e parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: HABILITAR as licitantes participantes: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA.; EPP; VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA.; EPP; ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA. EPP; CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA.; MAGDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EPP; SILVA & SILVA LTDA. – ME; NIX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. EPP e CP CONSTRUÇÕES LTDA., aptas para prosseguirem no certame, por assim atenderem às exigências expressas no edital. Foram declaradas INABILITADAS as licitantes: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME; JRV ENGENHARIA EIRELI-EPP; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; CONSTRUTORA ALVORADA DO BRASIL LTDA. EPP e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP e MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI-EPP ambas pelos descumprimentos exigido no edital relativo ao subitem 6.1.3. “b”, conforme os termos do Parecer Técnico da engenharia do município; JGS EMPREENDIMENTOS EPP LTDA. devido ao descumprimento do exigido no edital relativo ao subitem 6.1.3. “b”, conforme os termos do Parecer Técnico da engenharia do município, ademais consta em uma de suas CATs que seu responsável técnico, o engenheiro Carlos Alberto, é integrante desta administração pública municipal, desta forma afrontando a declaração relativa ao Anexo 7 do edital; D&J CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP devido ao descumprimento do exigido no edital relativo ao subitem 6.1.3. “b”, conforme os termos do Parecer Técnico da engenharia do município que segue em anexo, bem como pela falta dos índices exigidos no Balanço Patrimonial, de acordo com o subitem 6.1.4. “a.3”. A partir da publicação deste aviso, encontra-se aberto o prazo de recurso administrativo, consoante preconiza o art. 109, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei 8.666/93. Os autos estão com vistas franqueadas na sede administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 1 de novembro de 2018.

FERNANDA MONTENEGRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:B67E3181

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d’Água das Flores, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018-SRP, que tem como objeto o registro de preços de medicamentos, correlatos, leites e suplementos nutricionais, sofrerá alterações.
Outrossim, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 08 de novembro de 2018 às 14:00hs (quatorze horas), fica SUSPENSA até a conclusão das referidas alterações.
O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:6A783C78

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

“ANTECIPA O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018 PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES – AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade do serviço público no Município;

CONSIDERANDO que praticamente todos os órgãos em âmbito estadual, fizeram o mesmo, tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Governo de Alagoas e Prefeitura de Maceió.

DECRETA

Art. 1º. Fica antecipado para o dia 16 de Novembro de 2018, (sexta-feira), o Feriado Estadual do dia 20 de Novembro de 2018, (terça-feira), consagrado ao Zumbi dos Palmares, nas Repartições Públicas Municipais, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, no dia 16 de Novembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Quintela Wanderley
Código Identificador:CDA4E6DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017
Objeto: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 1211-0002/2017, referente a Licitação do tipo maior lance, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017** de 17 de janeiro de 2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, totalizando o valor global de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), que teve como arrematantes os seguintes licitantes, lotes e valores como segue: Lote 01 – Antonio Lindraz Filho-valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Lote 02 – Emerson Satiro de Araujo-valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 03 – Florisvaldo dos Santos-valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais); Lote 04 – Elma de Holanda Tributino-valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Lote 05 – José Damião da Silva Goes-valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais); Lote 06 – José Rubens Ferreir ada Silva Filho-valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pindoba, 14 de fevereiro de 2018.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6DFBAF7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO: 0604-053/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.319/0001-48.
LOCADOR: RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 144.775.484.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UBS DR. EXEQUIAS ALVES NUNES.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: seis meses a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo por interesse da administração ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.500,00.
SIGNATÁRIOS: José Aroldo Soares Ferro, pela CONTRATANTE, e Ronaldo Sátiro de Oliveira, pela CONTRATADA.

Rio Largo/AL, 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:9A959397

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

PROCESSO: 0411-074/2018 PE: 34/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ 30.415.366/0001-92.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.
DO VALOR GLOBAL: R$ 18.039,21.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela CONTRATADA.

Rio Largo/AL, 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:A558957F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 22/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará 3ª CHAMADA da licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2018. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 21 de novembro de 2018 às 08:30 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para AQUISIÇÃO de MATERIAL permanente e de informática. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 05 de novembro de 2018.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:60A89891

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

CONTRATO Nº148/2018
CONTRATADA: CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob n° 28.987.133/0001-12, Objeto: Contratação para a construção de 1 (um) Complexo Nutricional. Perfazendo os valores de R$ 539.216,16 (Quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO À CIDADANIA, Dotação: 08.244.0008.1079 – CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO NUTRICIONAL, Elemento de Despesa: 4490.51.99 – Outras obras e Instalações.
CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PRAZO DE CONCLUSÃO – 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem inicial de serviço.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 04 de outubro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:EA8EDB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 058/2018
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTOS E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.635.075/0002-83 – Objeto: fornecimento de combustíveis. Perfazendo o valor total na ordem de R$ 441.710,15 (quatrocentos e quarenta um mil setecentos e dez reais e quinze centavos).

Data de Assinatura: 09 de Fevereiro de 2018. Validade de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0103 - secretaria de administração, gestão e patrimônio; dotação: 04.122.0002.2004 - manutenção das atividades da secretaria de administração, gestão e patrimônio; elemento: 33903001 – combustíveis e lubrificantes automotivos. Unidade orçamentária: 0116 - fundo de man. e des. da ed. básica - FUNDEB; dotação: 12.361.0005.2054 - manutenção das atividades de apoio no Ens. fundamental 40%; elemento: 33903001 – combustíveis e lubrificantes automotivos. Unidade orçamentária: 0114 - fundo municipal de saúde; dotação: 10.301.0003.2020 - manutenção das atividades de assistência geral a saúde; elemento: 33903001 – combustíveis e lubrificantes automotivos. Unidade orçamentária: 0107 – sec. mun. de assist. social, trab. e dir. cidadania; dotação: 08.244.0004.2034 - manutenção das atividades de assistência social; elemento: 33903001 – combustíveis e lubrificantes automotivos. Unidade orçamentária: 0113 - secretaria municipal de transporte; dotação: 26.782.0019.2042 - manutenção das atividades de transportes; Elemento: 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 09 de fevereiro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:E512C718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso do extrato da homologação do Pregão Presencial nº 031/2018 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 11 de outubro de 2018, **ONDE SE LÊ:** 021/2018. **LEIA-SE:** 031/2018.

Teotônio Vilela/AL, 06 de novembro de 2018.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 003/2018

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:07629637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços o nº 002/2018, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para executar a Construção de 1 (um) Complexo Nutricional, em favor da Empresa: **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, vencedora da Construção de 1 (um) Complexo Nutricional, que perfaz a ordem de R$ 539.216,16 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 26 de setembro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:784DAD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **ADJUDICAR** o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços o nº 002/2018, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para executar a Construção de 1 (um) Complexo Nutricional, em favor da Empresa: **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, vencedora da Construção de 1 (um) Complexo Nutricional, que perfaz a ordem de R$ 539.216,16 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 26 de setembro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:24C1FF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018

ANTECIPA O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018 (TERÇA-FEIRA) PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado para o dia 16 de novembro de 2018, (sexta-feira), o Feriado Estadual do dia 20 de novembro de 2018, (terça-feira), consagrado ao Zumbi dos Palmares, nas Repartições Públicas Municipais, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 06 de novembro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:B03793F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018 - GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas Senhor **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, as denúncias recebidas via aplicativo de mensagens "Alô Prefeito", em que se relata desvio de verbas públicas do Sistemas Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

CONSIDERANDO, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração Pública Municipal e possível envio a Autoridade Policial e ao Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.
RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades/extravio de verbas públicas do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 604.945.814-68 na condição de Presidente, a senhora **DAYLIANE ROSE SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 080.037.204-27 na condição de Secretária, o senhor **HÚDSON ROGER DE SENA VERCOSA**, inscrito no CPF sob o nº 038.956.834-18 na condição de Membro da Comissão Sindicante e o Senhor **JORGE VILELA DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 758.122.664-68, também na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Parágrafo Único – O prazo consignado no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido devidamente justificado pela Comissão Sindicante.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:3BC1024E



